1

REGIMENTO INTERNO DO XIV CONFUP

"SOBERANIA SAÚDE E SEGURANÇA"

CAPÍTULO I - DA CONVOCAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 1º - A Federação Única dos Petroleiros realiza o XIV CONGRESSO NACIONAL DA FEDERAÇÃO ÚNICA DOS PETROLEIROS - XIV CONFUP, em Vitória – ES, nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2008.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2° - O XIV CONFUP tem como objetivo:

- a) discutir e deliberar sobre as teses e o temário referido no artigo 3°;
- b) interação entre os delegados no campo político, ideológico e cultural, pautando-se o relacionamento na fraternidade e na ética da classe trabalhadora;
- c) a solidariedade ao movimento operário nacional e internacional;
- d) eleição de Direção Executiva e Conselho Fiscal.

CAPÍTULO III - DO TEMÁRIO

Art. 3º - O XIV CONFUP, para cumprir os seus objetivos, debaterá e deliberará sobre o seguinte temário através da discussão em Plenário e Grupos de Trabalho.

TRABALHOS EM PLENÁRIO

✓ Análise de Conjuntura Nacional e Internacional

As posições políticas inseridas, tese sobre este tema, serão apresentadas pelas forças políticas. Não haverá votação e cada visão política apresentará uma síntese que será incorporadas as resoluções do XIV CONFUP.

✓ Plenária Final

Plenária Eleitoral da Direção Executiva, Conselho Fiscal, e seus respectivos suplentes. Deliberação das proposições oriundas dos grupos de trabalhos em consonância com o estatuto da entidade e capítulo VII deste regimento.

Grupos de Trabalho:

Grupo 1 – Sindicalismo: Balanço das Campanhas, Organização Sindical e campanhas salariais.

Grupo 2 – Previdência e Benefícios: A Seguridade Brasileira - Previdência Pública, Complementar e Seguridade social e a Organização dos Aposentados.

Grupo 3 – Saúde, Segurança, e Meio Ambiente: Políticas de SMS, de Condições de Trabalho e de Efetivo.

Grupo 4 – Setor Petróleo: Legislação do Setor Petróleo, Política de Primeirização/Terceirizacao, e Campanhas das Empresas do Setor Privado. Pauta de Reivindicações das empresas privadas do Setor Petróleo

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

- **Art. 4º -** A organização do Congresso será desenvolvida pela Comissão Organizadora, composta pelos diretores da FUP: Helio, Silva, Caetano, Enéias e Daniel e pelo diretora Ester do Sindipetro Espírito Santo.
- **Art. 5° -** A mesa diretora do Congresso será composta por cinco membros eleitos entre os delegados(as) sendo um(a) presidente(a), dois(uas) secretários(as) e dois(uas) relatores(as), cabendo:
- a) ao(a) presidente(a), dirigir os trabalhos;
- b) aos(as) secretários(as), fazer as inscrições e controlar o tempo;
- c) aos(as) relatores(as), a elaboração do relatório final do XIV CONFUP.

CAPÍTULO V - DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 6º - Os(as) delegados(as) ao congresso serão eleitos(as) em Assembléias Gerais e/ou Congressos Regionais, especificamente convocados pelos Sindicatos filiados à FUP, segundo os critérios dos artigos 8º e 14º do estatuto da Federação.

Parágrafo Primeiro – Os sindicatos deverão comunicar à Comissão Organizadora do XIV CONFUP, com uma semana de antecedência a data, horário e local da realização das assembléias e/ou Congressos Regionais que elegerão os delegados ao congresso da FUP.

Parágrafo Segundo - Os membros da **Diretoria Executiva** da FUP serão delegados natos ao XIV CONFUP, conforme parágrafo 7º do artigo 14 do Estatuto da Federação.

Art. 7º - O número de delegados(as) será definido pelo seguinte critério, de acordo com o número de sindicalizados, de cada sindicato participante, conforme artigo 14 do Estatuto da Federação:

 N° DE SINDICALIZADOS
 DELEGADOS ELEITOS

 0001 a 1000
 12

 1001 a 2000
 16

 Acima de 2000
 16 + 1 A CADA 360 SINDICALIZADOS

Parágrafo 1º - Os(as) delegados(as) titulares e suplentes eleitos para o XIV CONFUP deverão estar inscritos junto a Comissão Organizadora, até o dia 15 de julho, via documento.

Parágrafo 2º - Serão inscritos(as) delegados(as) suplentes para substituição à ausentes da chapa em que se elegeram.

Parágrafo 3º - Os(as) delegados(as) suplentes poderão ser credenciados(as), em substituição aos delegados(as) efetivos(as), até uma(1) hora após o encerramento das inscrições. Os(as) mesmos(as) deverão ser inscritos(as) e credenciados(as) obedecendo a ordem decrescente enviada pelos sindicatos.

Parágrafo 4º - Delegados(as) suplentes poderão se inscrever no horário normal de inscrição, caso haja desistência mediante documento assinado dos delegados(as) efetivos(as).

CAPÍTULO VI - DAS TESES E MOÇÕES

Art. 8º - As teses nacionais das concepções políticas deverão tratar do temário previsto no artigo 3° e deverão ser inscritas junto à Comissão Organizadora, na FUP, até o dia **13 de junho.**

Parágrafo 1º - A Comissão Organizadora deverá remeter aos Sindicatos, todas as teses inscritas dentro do prazo, até o dia **18 de junho** para subsidiar os debates dos Congressos e Assembléias Regionais.

Parágrafo 2º - Os Sindicatos filiados à FUP deverão realizar Congressos ou Assembléias Regionais para discussão sobre as teses e eleição de delegados até o dia 11 de julho.

Parágrafo 3º - As Emendas às teses nacionais das concepções políticas e moções aprovadas nos Congressos e Assembléias Regionais deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora, na FUP, até o dia **14 de julho**.

Parágrafo 4º - As teses, emendas e moções, tratadas acima, deverão ser gravadas no sistema "word", fonte "times new roman", tamanho "12" e enviadas via email, no prazo estabelecido, para compor o caderno de teses.

Parágrafo 5º - As moções apresentadas durante o Congresso, para que possam ser submetidas a Plenária, deverão ser apresentadas nos Grupos de Trabalho, devendo obter **1/3 (um terço)** dos votos dos delegados do grupo, presentes no momento da votação.

CAPÍTULO VII - DO FUNCIONAMENTO, CREDENCIAMENTO E INSTALAÇÃO

Art. 9º - O funcionamento do XIV CONFUP obedecerá a seguinte programação:

Dia 01 de agosto (sexta-feira)

12 às 20h. – Credenciamento

16h. – Aprovação do Regimento Interno e eleição da mesa diretora

20h. – Abertura

Dia 02 de agosto (sábado)

8 às 14h. – Credenciamento

8 às 11h. – Apresentação das Teses sobre Conjuntura e Eleição da Tese Guia

11 às 13h – Trabalhos em grupo

13 às 15h. - Almoço

14 às 15h. – Credenciamento de suplentes

A partir de 15h. – Trabalhos em Grupo

20h. - Jantar

Dia 03 de agosto (domingo)

8 às 13h. – Plenária Final e eleição da Direção Executiva e Conselho Fiscal e respectivos suplentes, e Encerramento;

- → às 11h Registro de chapas
- > 11 às 11:30h Defesa das chapas
- > 11:30 às 12:30 Eleição
- > 12:30 às 13h Apuração, proclamação e posse dos eleitos.
- > 13h Encerramento.

CAPÍTULO VIII - DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

- **Art. 10** Só serão discutidas nos Grupos de Trabalho, as propostas de emendas aditivas, modificativas e/ou supressivas que tiverem sido deliberadas nos Congressos Regionais.
- **Art.11** Cada delegado(a), devidamente credenciado(a), terá direito a um voto.
- **Art. 12 -** As votações nos grupos de trabalho e nas sessões plenárias serão feitas levantando-se os crachás de votação.
- **Parágrafo 1º -** A conferência dos resultados das votações nos grupos de trabalho serão feitas por contagem que, em caso de dúvida, a critério da mesa, serão conferidas individualmente por credencial.
- Parágrafo 2º Não serão permitidos votos por procuração.
- **Parágrafo 3º -** Serão convidados pela mesa diretora, quando necessário, 4 (quatro) delegados(as) para contarem os votos dos participantes da Plenária.
- **Art. 13 -** Nas sessões Plenárias e Trabalhos de Grupo, somente será permitida a discussão de matéria constante da pauta e com intervenções de, no máximo, 3(três) minutos.
- **Art. 14** Todo(a) delegado(a) que desejar intervir nos Grupos de Trabalho, deverá se inscrever previamente junto a mesa com a entrega do crachá, e o fará seguindo a ordem de inscrição.

Parágrafo Único - As inscrições se encerrarão ao final da palavra do terceiro orador(a).

- **Art. 15** As propostas de emendas (aditivas, supressivas e modificativas) à tese guia aprovadas na Plenária serão destacadas e encaminhadas por escrito à mesa diretora dos grupos de trabalho.
- **Art. 16 -** O sistema de votação nas sessões plenárias, será o de maioria simples e nos Grupos de Trabalho, as propostas vencidas que obtiverem 1/3 (um terço) dos votos dos delegados(as) que compõe o grupo, serão encaminhadas à Plenária Final para votação juntamente com a proposta vencedora.
- **Art. 17 -** Qualquer delegado(a) poderá solicitar a mesa "Questão de Ordem", "Questão de Esclarecimento" ou "Questão de Encaminhamento", limitado a 01(um) minuto.

Parágrafo 1º - Qualquer delegado(a) poderá apresentar à mesa, por escrito, "Declaração de Voto" após ter se abstido na votação, sendo limitado a no máximo 03(três) delegados(as).

CAPÍTULO IX - DA PLENÁRIA

- Art. 18 A mesa diretora da plenária será a mesma prevista no art. 5°.
- **Art. 19 -** A Plenária é órgão máximo e soberano do XIV CONFUP e será composta pelos delegados(as) devidamente credenciados e visivelmente identificados(as) pelos crachás.
- **Art. 20 -** A Plenária só poderá modificar, aprovar ou rejeitar, em parte ou totalmente este Regimento, quando da sua apreciação.

CAPÍTULO X - DOS OBSERVADORES

- **Art. 21 -** A Comissão Organizadora poderá credenciar observadores(as) com direito a voz, até 3 por sindicato, e sem direito a voto, previamente apresentados(as) pelos sindicatos ou pela FUP.
- **Parágrafo 1º -** Os observadores serão previamente distribuidos nos grupo de trabalho que desejam acompanhar, sendo vedada a participação em mais de um grupo.
- **Parágrafo 2º -** Também poderão ser credenciados(as), a critério da Comissão Organizadora, os(as) assessores(as), com direito somente a voz, quando solicitados pela mesa de trabalho, ligados as entidades do movimento sindical e sindicatos dos petroleiros tais como DIEESE, DIESAT, etc., previamente apresentados(as) pelos sindicatos ou pela FUP.
- **Parágrafo 3º -** Também poderão ser credenciados(as), a critério da Comissão Organizadora, convidados da FUP.

CAPÍTULO XI - DAS DESPESAS

Art. 22 - As despesas do XIV CONFUP serão de responsabilidade dos sindicatos e rateadas proporcionalmente entre os sindicatos, tendo como base o número de delegados(as) eleitos(as) nas assembléias, independente do número de delegados(as) efetivamente credenciados(as). As despesas rateadas são as que envolvem transporte e despesas da infraestrutura do XIV CONFUP, tais como, alimentação, papel, transporte e hospedagem.

Parágrafo Único - Não estão contempladas no rateio as despesas efetuadas pelos sindicatos sem autorização da Comissão Organizadora.

- **Art. 23 -** Todas as delegações participantes do XIV CONFUP deverão estar em dia com suas obrigações financeiras junto a FUP.
- **Parágrafo 1º -** Até **30 de maio** deverá ser pago o pré-rateio correspondente a 50% (cinquenta por cento) da estimativa do custo do Congresso.
- **Parágrafo 2 -** Até **30 de junho** deverá ser feito o pagamento restante do rateio (50% cinquenta por cento) através de ordem de pagamento ou cheque e estar em dia com o pagamento de suas dívidas negociadas, à partir desse prazo o pagamento só será aceito em espécie.

Parágrafo 3º - Não serão aceitos pagamentos individuais por delegados(as).

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 24 -** Os horários e prazos definidos neste Regimento Interno serão rigorosamente observados pela Comissão Organizadora.
- **Art. 25 -** Caberá à Comissão Organizadora, a centralização do recebimento das informações dos sindicatos e manter os respectivos controles documentais e financeiros.
- **Art. 26** As modificações no estatuto da FUP que forem aprovadas no XIV CONFUP passam a ter validade neste Congresso.
- **Art. 27 -** Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora do Congresso.

A COMISSÃO ORGANIZADORA